



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.817, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Homologa a alteração do artigo 22 do Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 5637, de 19 de julho de 1978, e o que consta do Processo 16.022/2013, “*ad referendum*” do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do artigo 22 do Regimento Interno do Corecon-DF, que foi aprovado pela Deliberação 4.787, de 20 de julho de 2013, publicada no D.O.U. 141, de 24 de julho de 2014, Seção 1, página 66, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente do CORECON/DF serão eleitos na primeira sessão plenária anual, para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição por mais 02 (dois) períodos consecutivos, condicionada sempre à duração do respectivo mandato como Conselheiro”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2014.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Cofecon